

LEI Nº 1.665, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 1.639, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza a concessão de subvenções e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

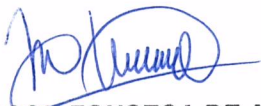
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.639, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza a concessão de subvenções e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

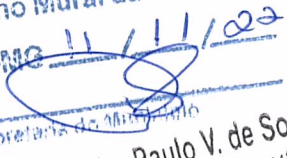
“Art. 1º

Entidade	Valor (R\$)
Abrigo Frei Pio	171.956,88
Abrigo Institucional / AMMAR	150.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	406.257,09
Associação Arinense de Apoio à Pacientes com Câncer - ABAC	89.676,32

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 11/11/22

Secretaria de Administração
Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo

11/Nov/2022 000012251:CAMARA MUNICIPAL